CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Nº 24/2014
Data: 06/02/2014 - Hora: 13:12:56
Remetente: Aparecido Luiz Matos

INDICAÇÃO Nº 9/2014

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que adote as providências necessárias no sentido de estudar a possibilidade de se adotar o regime da CLT para admissão de pessoal no serviço público municipal, alterando-se o regime jurídico estatutário adotado desde 2009.

JUSTIFICATIVA

Tem a presente indicação o intuito de dar atenção aos pedidos de diversos servidores públicos municipais que solicitam a este Vereador a reversão do regime jurídico estatutário para o regime jurídico da CLT.

A maior parte das reclamações são no sentido de que os servidores recrutados pelo regime celetista possuem maior segurança financeira já que incidem sobre os contratos de trabalho firmados os depósitos do FGTS, constituindo um importante fundo de reserva a estes.

Insta salientar que o regime estatutário, como se sabe, não há FGTS, se resumindo a remuneração dos servidores apenas aos salários e adicionais legais ali previstos e tal mudança foi realizada através da administração passada, qual acabou prejudicando os servidores públicos de nosso município.

Como a iniciativa deste tipo de proposição é do Prefeito Municipal, apresentamos esta indicação.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2014.

Aparecido Luiz Matos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
INDICAÇÃO
Encaminha-se ao Executivo
Lindóia, 10/02/14
Presidente

Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

Eduardo Reschioto Pereira
Vereador(a) 2º Secretário(a)